

## PORTARIA 24/2021

**Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Engenharia de Estruturas da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo.**

Edson Cezar Wendland, Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 1º** - A eleição para escolha do(a) Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Engenharia de Estruturas será realizada mediante sistema de chapas, no dia **27/05/2021**, de acordo com o disposto no Artigo 4º da Resolução nº 7.945, de 27 de março de 2020.

Parágrafo único - Da mesma forma indicada no *caput* deste artigo realizar-se-á o segundo turno, se houver necessidade.

**Artigo 2º** - A eleição por meio eletrônico (Sistema Helios Voting) terá início às 8 horas, encerrando-se a votação do primeiro turno às 12 horas.

§1º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

§2º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

§3º - Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado 15 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 30 minutos para a votação.

## DAS INSCRIÇÕES

**Artigo 3°** - Os candidatos a Chefe e Vice-Chefe deverão protocolar via e-mail: [departamento.estruturas@eesc.usp.br](mailto:departamento.estruturas@eesc.usp.br), no prazo de 28/04/2021 a 07/05/2021, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Chefe do Departamento.

§1° - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do Departamento.

§2° - O Chefe do Departamento divulgará, às 14 horas do dia 11/05/2021, em: <http://www.set.eesc.usp.br/> a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

**Artigo 4°** - Encerrado o prazo referido no artigo 3° e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 12/05/2021 a 21/05/2021, nos moldes do estabelecido no *caput* daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.  
Parágrafo único - O Chefe do Departamento divulgará, às 14 horas do dia 25/05/2021, em: <http://www.set.eesc.usp.br/> a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

## DO COLÉGIO ELEITORAL

**Artigo 5°** - São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.

§1° - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretaria do Departamento até o dia 17/05/2021.

§2° - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder votar por motivo justificado.

§3° - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder participar de

eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do *quorum* exigido pelo Estatuto.

§4° - O eleitor que não votar no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

## DA ELEIÇÃO

**Artigo 6°** - A eleição será por meio eletrônico (Sistema Helios Voting).

**Artigo 7°** - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

§1° - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

§2° - No sistema de votação serão inseridas as chapas dos candidatos elegíveis a Chefe e a Vice-Chefe, em ordem alfabética do nome do candidato a Chefe.

## DA APURAÇÃO

**Artigo 8** - A apuração dos votos terá início imediatamente após o término da votação.

**Artigo 9** - Os trabalhos de apuração, nos dois turnos, poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros do Conselho do Departamento.

**Artigo 10** - Logo após a apuração final, o Presidente da comissão eleitoral mandará lavrar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição, a qual deverá ser assinada pelo Presidente e pelos demais membros.

**Artigo 11** - Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

- I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;
- II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;
- III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;
- IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 12** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

**Artigo 13** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

São Carlos, 20 de abril de 2021.

Edson Cezar Wendland  
Diretor

Registrado às fls. 54 a 57 do livro competente sob o nº XXI da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo.

Assistência Técnica Administrativa

20/04/2021 \_\_\_\_\_